



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n. 192, de 22 de abril de 2005.

Autoriza o Executivo a conceder auxílio a estudantes para custeio de curso preparatório para ingresso no Curso Técnico da Escola Estadual de Furnas e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São José da Barra aprovou e eu José Donizete Vilela, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio a estudantes residentes no município para custeio de curso preparatório para ingresso em curso técnico oferecido pela Escola Estadual de Furnas.

Parágrafo Único - O curso será ministrado em 34 dias/aula, com carga horária de 120 horas, e beneficiará estudantes que estão cursando o segundo ou o terceiro ano do segundo grau de ensino, ou que já concluíram o segundo grau de ensino.

Art. 2º - As despesas com a manutenção do curso serão limitadas a R\$ 7.725,00 (sete mil, setecentos e vinte e cinco reais), com um custo de R\$ 103,00 (cento e três reais) por aluno.

§ 1º - No valor estabelecido por este artigo estão incluídas todas as despesas com a manutenção do curso, incluindo o fornecimento de apostilas, despesas com pagamento de salários, locomoção alimentação e estadia de professores e pessoal de administração.

§ 2º - O pagamento do valor referido neste artigo será feito à instituição contratada para ministrar o curso, mediante a comprovação de matrícula e frequência de cada aluno beneficiado pelo auxílio.

Art. 3º - Para a execução desta Lei, fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 7.725,00 (sete mil, setecentos e vinte e cinco reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.02.04 - Ensino Geral

12.363.1205.2.093 - Auxílio a estudantes de curso técnico

339048 - Outros auxílios financeiros a pessoa física

Parágrafo Único. O crédito especial mencionado neste artigo será aberto mediante a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias já consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra-MG, 22 de abril de 2005.

JOSÉ DONIZETE VILELA
Prefeito Municipal